



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 15 de maio de 2026

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 109/2026

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>36</u> /2026, de 15 de maio de 2026, que: “PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 530.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 530.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V. ex.^a a **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Protocolo Nº: 159 / 2026

Recebido em: 15 / 05 / 26

Horas: 15:54

Marcelo Lisboa Machado
Prefeito Municipal

Izadora I. Andrade
DIRETORA

Rua Prudente Alves, nº 156 – Centro – Campina do Monte Alegre/SP
CEP: 18.245-000 – PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330
E-mail: gabinete@campinadomontealegre.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36, DE 15 DE MAIO DE 2026.

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026
NO VALOR DE R\$ 530.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Aplic./Var: 800.0177 FR 05 R\$ 530.000,00

TOTAL R\$ 530.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.



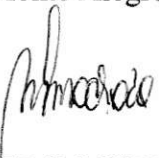
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Emenda Federal nº 45450002, recurso referente a Transferência concedidas pelo Deputado Federal Ribamar Silva e rendimentos do recurso, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 530.000,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 15 de Maio de 2.026.


MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Lopes Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colenda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 530.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a abertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2026.

A abertura do presente crédito se faz necessária para a inclusão das rubricas orçamentárias destinadas à execução dos recursos provenientes da Emenda Federal nº 45450002, oriunda de transferência concedida pelo Deputado Federal Ribamar Silva, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como para possibilitar a utilização dos rendimentos financeiros gerados pela aplicação do referido recurso em conta específica do Município, os quais também deverão ser incorporados à execução orçamentária, totalizando o montante de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando atender o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de viabilizar, em tempo oportuno, a adequada execução dos recursos provenientes da referida Emenda Federal, bem como a utilização dos respectivos rendimentos financeiros vinculados ao recurso, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 15 de maio de 2.026.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por
MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal